



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.701
De 18 de outubro de 2001

Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social a Maternidade e Gota de Leite de Araraquara - Hospital Regional da Mulher Naly Lauand Thomé e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 16 de outubro de 2001, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenção Social no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), à Maternidade e Gota de Leite de Araraquara - Hospital Regional da Mulher Naly Lauand Thomé, para cobrir despesas de custeio.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no mesmo valor, conforme abaixo especificado:

- 09 SECRETARIA DE SAÚDE
- 09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- CATEGORIA ECONÔMICA
- 3 0 0 0 DESPESAS CORRENTES
- 3 2 0 0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3 2 3 0 TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS
- 3 2 3 1 Subvenções Sociais.....R\$ 250.000,00
- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
- 13 SAÚDE E SANEAMENTO
- 13.75 SAÚDE
- 13.75.031 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
- 13.75.0312.095 Maternidade e Gota de Leite de Araraquara.....R\$ 250.000,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

- 09 SECRETARIA DE SAÚDE
- 09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- CATEGORIA ECONÔMICA
- 3 0 0 0 DESPESAS CORRENTES
- 3 1 0 0 DESPESAS DE CUSTEIO
- 3 1 3 0 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
- 3 1 3 2 Outros Serviços e Encargos.....R\$ 250.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

F1.02

..... Continuação da Lei nº 5.701

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

13	SAÚDE E SANEAMENTO	
13.75	SAÚDE	
13.75.428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
13.75.4282.39	Serviços Hospitalares.....	R\$ 250.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2001 (dois mil e um).


EDSON ANTONIO DA SILVA
 - Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
 - Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2001. ("PC").

Publicada no Jornal local "O Imparcial", de Sábado, 20.outubro.2001.